

**EDITAL 01/2024- ICETI**

**PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA (PBPq)**

O ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições, divulga o presente Edital de abertura de inscrições para concessão de bolsas no âmbito do Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PBPq), conforme disposições contidas na Resolução 01/2023-ICETI e neste edital.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1. O Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa tem como finalidade conceder bolsas para pesquisadores vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPG) da UniCesumar, com vistas a incentivar e ampliar a produção científica, bem como contribuir para o aumento da produtividade, da qualidade dos projetos de pesquisa e para a consolidação da excelência dos PPGs na Universidade.

**2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA À BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA**

- 2.1. Ser docente efetivo/permanente no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UniCesumar;
- 2.2. Ter projeto de pesquisa docente cadastrado e vigente no ICETI;
- 2.3. Apresentar regularidade e qualidade na produção intelectual, com aderência às linhas de pesquisa do programa ao qual está vinculado;
- 2.4. Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UniCesumar, na condição de líder ou pesquisador (a);
- 2.5. Estar adimplente com os programas de pesquisa coordenados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação -PRPPGI e/ou pelo ICETI;
- 2.6. Estar em exercício no ato da implementação da Bolsa, não sendo permitida a implementação em casos de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento;
- 2.7. Desenvolver, junto aos acadêmicos de graduação, projetos de Iniciação Científica (PIBIC ou PVIC); Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (PIBITI); Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) ou Programa Institucional de Apoio a Inclusão Social – Pesquisa e Extensão (PIBIS), gerenciados pelo ICETI ou PRPPGI;
- 2.8. Emitir parecer em projetos e trabalhos científicos enviados para editais e/ou eventos realizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da UniCesumar ou do ICETI;
- 2.9. Ter produção intelectual em colaboração com pesquisadores docentes e discentes do PPG ao qual está vinculado na UniCesumar.
- 2.10. Participar da submissão de projetos em agências de fomento, ONG'S, fundações, institutos de pesquisa, empresas públicas, nacionais e/ou internacionais, com financiamento. Todos os projetos devem ter UNICESUMAR ou ICETI como proponente principal e ter a participação de, no máximo, 6 (seis) pesquisadores vinculados ao quadro de docentes dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UniCesumar;
- 2.11. Manter o currículo *Lattes* atualizado na Plataforma do CNPq. A produção intelectual encaminhada somente será considerada se estiver devidamente cadastrada no currículo *Lattes* até a entrega do relatório de produtividade;
- 2.12. Dispor de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de forma a possibilitar a efetiva



execução do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

### 3. DA BOLSA PRODUTIVIDADE EM PESQUISA

3.1 A produtividade será calculada anualmente, de janeiro a dezembro, e a concessão será efetuada a partir do mês de fevereiro do ano seguinte, com duração de 12 meses.

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Serão concedidas 48 (quarenta e oito) Bolsas de Produtividade em Pesquisa neste edital.

### 5. DOS CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL

5.1 A produção intelectual considerada para fins de pontuação para concessão da bolsa produtividade serão artigos científicos, publicados de janeiro a dezembro, conforme dados a serem encaminhados para CAPES na coleta anual.

5.2 A produção em periódicos será avaliada de acordo com o Qualis mais recente, aplicável a área do PPG. Além da avaliação do Qualis do periódico, também serão considerados aspectos relacionados à qualidade da produção intelectual, tais como: aderência às linhas de pesquisa e a produção em coautoria com docentes, discentes e/ou egressos do PPG.

5.2.1. A aderência dos artigos será analisada pelo coordenador de cada PPG.

5.3 Quanto a produção em periódicos, será considerada a seguinte pontuação:

Periódicos	Pontos
A1	100
A2	87,4
A3	74,9
A4	62,4
B1	49,9
B2	37,4
B3	24,9
B4	12,4
C	0

5.4 A pontuação da produção em coautoria em periódicos qualificados será dividida pela quantidade de docentes permanentes do mesmo programa em cada publicação.

5.5 Para evitar concentração da produção nos estratos B2, B3 e B4, fica determinado que a contribuição B2, B3 e B4 será contabilizada somente até o limite de 20% (vinte por cento) do total da produção desses estratos.

5.5 Não serão consideradas comprovações de manuscritos no prelo;

5.6 Quando não houver pontuação *Qualis* e houver o índice de fator de impacto, será considerado o seguinte, de acordo com ISI – *Institute for Scientific Information*:

- A1 – Fator de Impacto igual ou superior a 8,750
- A2 – Fator de Impacto entre 7,500 e 8,749
- A3 – Fator de Impacto entre 6,250 e 7,499
- A4 – Fator de Impacto entre 5,00 e 6,249
- B1 – Fator de Impacto entre 3,750 e 4,999
- B2 – Fator de Impacto entre 2,500 e 3,749
- B3 – Fator de Impacto entre 1,250 e 2,499
- B4 – Fator de Impacto entre 0,001 e 1,249



## 6. DA PRODUÇÃO INTELECTUAL E DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSAS

6.1 A alocação da cota de bolsas nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* passíveis de fomento terá como base a nota avaliativa do quadriênio estabelecido pela CAPES, conforme distribuição abaixo:

PPG	Programa Nota 3	Programa Nota 4	Programa Nota 5	Programa Nota 6	Programa Nota 7
Bolsa Produtividade	Nº. de cotas	Nº. de cotas	Nº. de cotas	Nº. de cotas	Nº. de cotas
Nível 1	4	3	2	1	0
Nível 2	4	4	4	4	3
Nível 3	4	5	6	7	9

6.2 Ao docente, será concedida uma Bolsa de Produtividade em Pesquisa, com base nos valores inseridos no Anexo I.

6.3 Docente integrado ao quadro efetivo de Programas *Stricto Sensu* a menos de 1 (um) ano, poderá concorrer apenas a bolsa de Nível 1.

6.4 A produção docente será classificada em ordem decrescente, resultante da pontuação total da produção de artigos em periódicos científicos (item 5.3), considerando para a distribuição das bolsas, o limite de cota disponível para cada nível.

6.5 . Em caso de empate, serão aplicados, *sucessivamente*, os seguintes critérios de desempate:

- Número de publicações em periódicos classificados no estrato A1 pelo Qualis/CAPES.

Persistindo o empate, será considerada a maior quantidade de publicações nos estratos, na seguinte ordem:

- i. Número de publicações no estrato A2;
- ii. Número de publicações no estrato A3;
- iii. Número de publicações no estrato A4.

Caso o empate ainda persista, será considerado o número de orientações realizadas, durante o ciclo, em projetos de Iniciação Científica (PIBIC ou PVIC), PIBITI, PIBEX e PIBIS, gerenciados pelo ICETI ou PRPPGI.

Se o empate permanecer, será avaliada a atuação na coordenação de projetos aprovados com financiamento de agências de fomento nacionais e/ou internacionais (vigentes ou finalizados em 2024).

Em seguida, será considerada a participação como membro em projetos aprovados com financiamento de agências de fomento nacionais e internacionais (vigentes ou finalizados em 2024).

Observação: Todos os projetos aprovados devem ter a UNICESUMAR ou o ICETI como proponente principal.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1 São obrigações do(a) pesquisador(a) contemplado(a) com Bolsa de Produtividade em Pesquisa:

7.1.1. Publicar os resultados de suas pesquisas por meio de artigos em periódicos científicos com qualis mínimo A4, livros ou em capítulos de livros de acordo com a aderência às linhas de pesquisa do programa *stricto sensu* no qual está vinculado;

7.1. 2. Orientar projetos de iniciação científica;

7.1. 3. Desenvolver e executar o projeto de pesquisa e o plano de trabalho, nos termos e prazos estabelecidos, em todas as suas fases;

7.1. 4 Apresentar relatório final de acordo com formulário específico disponível no website do ICETI ([www.iceti.org.br](http://www.iceti.org.br));

7.1. 5. Cumprir os prazos de encaminhamento dos Relatórios Técnico-Científicos do Projeto de Pesquisa.

7.1. 6. Não prejudicar, com o desenvolvimento e execução do projeto de pesquisa/plano de trabalho, suas atividades docentes perante o ICETI, o PPG, bem como em sua instituição de vínculo empregatício, o CESUMAR – Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda.;

7.1. 7. Citar, obrigatoriamente, o apoio do ICETI nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa, à sua condição de bolsista integrante do Programa de Bolsa Produtividade em Pesquisa do ICETI.

7.1. 8. Emitir parecer sobre projetos de pesquisa, na qualidade de parecerista e entregar assiduamente e pontualmente pareceres e outras avaliações requisitadas pela PRPPGI e/ou ICETI.

7.1. 9. Avaliar trabalhos enviados para evento científico, na qualidade de membro de comissão científica, quando solicitado pela PRPPGI e/ou ICETI.

7.1. 10. Devolver ao ICETI, em caso de abandono da execução do projeto ou de não obediência aos prazos estabelecidos por qualquer motivo, o montante dos valores recebidos a qualquer título pelo desenvolvimento e execução do projeto de pesquisa/plano de trabalho, devidamente atualizados.

7.1.11 Participar, quando convidado, de Seminários de Pesquisa e Extensão da UniCesumar e de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados a pesquisadores (as) e à comunidade científica, a, contribuindo com palestras, mesas-redondas e/ou minicursos.

## **8. DO CRONOGRAMA E SUBMISSÃO DA PRODUÇÃO**

8.1 O formulário da produção deverá ser preenchido eletronicamente, via google forms, mediante acesso pelo link: < <https://forms.gle/95Ny9rB8vXDbhGE6A> >, anexando as devidas comprovações. O sistema ficará aberto para o envio **até 20 dezembro de 2024**.

8.2 As comprovações deverão constar anexas ao formulário. Caso haja insuficiência de informações em algum item, este será desconsiderado para avaliação.

8.3 Caso haja publicações de artigos em periódicos posteriores ao envio do formulário e dentro do ano da produção, o docente deverá encaminhar no período complementar da produtividade (17/01/2025 a 31/01/2025).

8.4 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o ICETI não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos;

8.5 Comprovantes enviados fora do prazo não serão pontuados.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAR O RECURSO**

9.1 Fica determinado o direito de solicitar o recurso, no prazo estabelecido, a ser divulgado posterior o comunicado do resultado da concessão da bolsa.

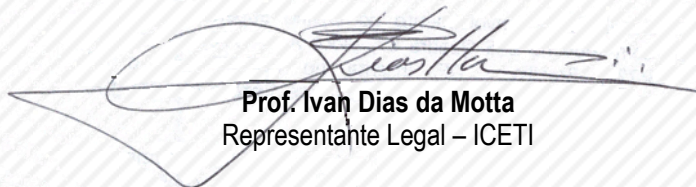


## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade Bolsa de Produtividade em Pesquisa, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

10.2 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Administração do ICETI e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNICESUMAR.

Maringá/PR, 19 de novembro de 2024.

  
**Prof. Ivan Dias da Motta**  
Representante Legal – ICETI



ANEXO 1

Nível	Produção Intelectual
1	R\$ 1.550,00
2	R\$ 3.100,00
3	R\$ 4.650,00

